



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Núcleo de Compras Diversas e Serviços

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 428/2023**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de código MV 5822/ código SES 35899 - **SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE USO INFANTIL / NEONATAL**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a aquisição de código MV 5822/ código SES 35899 - **SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE USO INFANTIL / NEONATAL**, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1 O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato de Edital a ser publicado no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

3.1 Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

3.2 Não se aplicam outras leis ou normativos federais ou distritais de compras/contratações públicas, nem de forma complementar ou subsidiariamente.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2 As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4 Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação;

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores;

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2 Os pedidos deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do Edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) ou encaminhar por meio do endereço eletrônico: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br) até a data e horário definidos.

7.2 Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.3 O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.4 O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.5 Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

7.6 O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.

7.7 No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Até a data final estabelecida para a finalização da cotação de preços, o fornecedor deverá anexar na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) ou enviar para o endereço eletrônico: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br), proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.2 A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 9.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;

9.2.3. Número do processo de compras/contratação;

9.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;

9.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;

9.2.6. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;

9.3 O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).

9.4 Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.

9.5 A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

9.6 Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7 Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.

9.8 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica.

10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.2.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

10.2.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

10.2.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

10.2.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.2.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

10.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

10.3.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

10.3.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.4. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

10.3.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.3.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade

comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 10.4 Qualificação técnica:

10.4.1. Apresentar os documentos exigidos no item **08** do **Elemento Técnico Nº 11/2023**, Anexo I desse Edital.;

10.4.2. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho no fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

10.5 Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referir ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.6 A Gerência de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível aos proponentes.

10.7 A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, as unidades de saúde atendidas e/ou o IGESDF poderão solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais dos documentos exigidos nesse Edital.

10.8 A empresa que não enviar a documentação no prazo estipulado será inabilitada no processo de aquisição/contratação.

### 11. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

11.1 O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras ou prospectos dos produtos ofertados para avaliação técnica.

11.2 A solicitação de amostra poderá ser realizada pela plataforma de compras, e-mail ou publicação no site oficial do IGESDF.

11.3 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação.

11.4 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

11.5 As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E UNIDADE/LOCAL DE ENTREGA

12.1 Conforme estipulado nos **itens 4 e 5** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

### 13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

13.2 A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

13.3 Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) ou pelo endereço eletrônico: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).

13.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

13.4 Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

13.5 Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

13.6 Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.

13.7 Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

13.8 Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

13.9 Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

- 13.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 13.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.9.4. Quarto: Sorteio.

13.10 Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

13.11 Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desse Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.

14.2 Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras/Contratações.

14.3 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.4 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

15.2 Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

## 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2 A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses ou até o recebimento definitivo do objeto. a partir da data de sua assinatura.

16.3 A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto conforme o item 12 deste edital, no local informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.

16.4 A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável. O Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida, e demais condições contidas no Anexo I.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

18.2 Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado deste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.3 O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

18.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.6 O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

18.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

18.10 A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

18.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de Acesso Externo ao SEI - 106734982
Anexo VI	Minuta de Contrato - ID 125639061

	<b>PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO</b> Analista de Compras II
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

	<b>KÁTIA LÚCIA BARROS</b> Chefe do Núcleo de Compras Diversas
-------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

	<b>IARA BASTOS CAVALCANTE</b> Gerente Geral de Administração
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

**ANEXO I AO EDITAL 428/2023 - ELEMENTO TÉCNICO**  
**INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 11/2023 - Doc SEI (103933056)**

<b>ELEMENTO TÉCNICO</b>
Nº 11/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição de código MV 5822/ código SES 35899 - **SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE USO INFANTIL / NEONATAL** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Núcleo de Hotelaria do Hospital de Base - NHOHB e Hospital Regional de Santa Maria - NHOSM, Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Santa Maria ( **Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN /UCP PED / UTI PED, Maternidade e Unidade de Cuidados intermediários Neonatal - UCIN**).

**2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

2.1. Especificação detalhada e quantidade, conforme **Anexo I (105076234)**.

**3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

3.1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo credenciado pelo SUS para realização de vários procedimentos clínicos e cirúrgicos, que oferece atendimento à toda população do Distrito Federal.

3.2. Considerando que a aquisição do material supramencionado é de suma importância para o oferecimento de um serviço de qualidade para os usuários do SUS.

3.3. Considerando que os sabonetes tradicionais possuem pH alcalino, que pode destruir a camada lipídica da pele, elevar o pH da pele acima de 8, levando a ressecamento, irritação e podendo inclusive aumentar a incidência de lesões.

3.4. Considerando o preconizado pelo manual de Prevenção de Infecções relacionadas a Assistência a Saúde em Neonatologia da Organização Panamericana de Saúde (OPAS): "*os agentes de limpeza ideais são líquidos, suaves, sem sabão, sem fragrância, com pH neutro ou ligeiramente ácido. Esses produtos são classificados de acordo com o surfactante utilizado, ou podem ser também elaborados sem surfactantes, como é o caso dos sabonetes baseados em detergentes sintéticos, chamados syndets, com pH <7, considerados uma boa escolha*". Como opção aos syndets, outras literaturas referem que podem ser usados sabonetes líquidos com pH entre 5,5 a 7 sem fragrância.

3.5. Considerando que cabe ao IGESDF proporcionar aos usuários do sistema público de saúde, medidas para higienização de pacientes, e que a falta desses itens poderá causar transtornos aos usuários e colaboradores do IGESDF, é que apresentamos esta Especificação Técnica, conforme descrição, quantidade e informações técnicas fornecidas pelo Núcleo de Hotelaria Hospitalar HB - Solicitação de compras ID 43292445.; Núcleo de Hotelaria Hospitalar HRSM - Solicitações de compras Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Santa Maria 40572666, 40586677, 40591385 e 40691029. Conforme solicitações de compras nos autos do processo n.º: 04016-00008127/2020-19.

3.6. Para aquisição serão considerados as solicitações de compras do Hospital de Santa Maria - HRSM e Hospital de Base HB, às UPAS não fazem utilização do item requerido, conforme manifestado no Despacho - IGESDF/DIASE/UPH/SUPPH/GEUPH (93626434), processo n.º: 04016-00108232/2021-20.

3.7. Considerando que é dever do IGESDF proporcionar os meios necessários para a correta execução das atividades dos profissionais, é que apresentamos este Elemento Técnico visando manter os estoques em níveis de segurança do Centro de Distribuição do IGESDF para atender a Unidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM**

4.1. A entrega será em 6 parcelas conforme quadro abaixo, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1º	20 (vinte) dias corridos após a ordem de fornecimento.	60 Litros
2º	30 (trinta) dias corridos após a primeira entrega.	40 Litros
3º	30 (trinta) dias corridos após a segunda entrega.	40 Litros
4º	30 (trinta) dias corridos após a terceira entrega.	40 Litros
5º	30 (trinta) dias corridos após a quarta entrega.	40 Litros

6º	30 (trinta) dias corridos após a quinta entrega.	40 Litros
----	--------------------------------------------------	-----------

4.2. Na entrega do produto/item a **validade deverá ser de 06(seis) meses**, caso o produto ao ser entregue possua a validade menor que 12(doze) meses o fornecedor deverá entregar a carta de troca do produto juntamente com a nota fiscal.

**Observação:** O IGESDF poderá realizar antecipação no prazo de entrega a qualquer momento de acordo com mudanças no cenário das demandas de atendimento.

#### 5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE

Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço: **SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Podendo ser entregue em qualquer uma das Unidades do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

#### 6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

#### 7. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

7.1.

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL -CMM HOSPITAL DE BASE - HB	CONSUMO MÉDIO MENSAL - CMM HOSPITAL DE BASE -HSM
01	5822	35899	<b>SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE USO INFANTIL / NEONATAL</b>	Unidade/ Galão 1L	10 L . Conforme Solicitação de Compras(43292445).	21,5 Conforme Solicitação de Compras (40572666), (40586677) e (40591385)

7.2. O quantitativo apresentado na tabela 4.1, visa atender as unidades do IGESDF por período mínimo de 6 (seis) meses, e foram estabelecidas pelos Núcleos de Hotelaria do Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria, Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Santa Maria , conforme as solicitações de compras informadas nos autos do processo n.º: 04016-00008127/2020-19 .

#### 8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no Item 4.1 deste elemento técnico;

8.3. Para comprovação do quantitativo referido na alínea "II" será admitido o somatório de atestados;

8.4. Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa;

8.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da presente compra não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.6. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, caso haja necessidade de registro;

8.7. Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados;

8.8. **DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação, conforme modelo constante na Alínea XII deste

elemento técnico, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;

8.9. **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS**, comprovando que a contratada é Fabricante, Distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste certame;

8.10. Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO do respectivo Fabricante dos materiais;

8.11. A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue.

8.12. **DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação.

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

**DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

8.13. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;

8.14. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;

8.15. **Referentes à Habilitação Técnica dos Produtos**

8.15.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE);

8.15.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF);

8.15.3. Certificado de Registro de Produto (CRP)

8.15.4. Equipamentos conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) INMETRO

8.16. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

**9. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO**

9.1. Os prospectos/catálogos deverão **ser enviados juntamente com as propostas.**

**10. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

10.1. Será **reprovada**, para o item avaliado, a empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

10.2. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.

10.3. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

10.4. A amostra **aprovada** não será devolvida, ficará sob guarda da área técnica responsável para ser usada na análise comparativa do produto no momento do fornecimento.

**11. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS**

11.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

11.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

11.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

11.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

11.5. A contratada possui até **3 (três) dias úteis**, para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

11.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e /ou código de rastreamento da entrega o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente a descrição do objeto.

12.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO MV	CODIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	5822	35899	<b>SABONETE LÍQUIDO NEUTRO DE USO INFANTIL/ NEONATAL:</b> sabonete líquido com fórmula suave, glicerinado, PH neutro, Hipoalergênico, proporcionando hidratação sem causar irritações. Sem fragâncias, sem ftalatos, livre de parabenos, sulfatos e corantes. Indicado para uso diário. <b>APLICAÇÃO</b> (finalidade): banhos de imersão e aspersão em neonatos e crianças internadas. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> não agride a pele, pois possui PH neutro, emolientes que amaciam e suavizam a pele, pronto para usar, sem diluir, auxilia no tratamento de dermatites atópicas. <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO:</b> Frasco contendo de 1L, com válvula "PUMP" para evitar contaminação do produto.	Unidade/ Galão 1L	260 Litros

### ANEXO II AO EDITAL 428/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/\_\_\_, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº 036/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO III AO EDITAL 428/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº 036/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

**ANEXO IV AO EDITAL 428/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do código penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 03/11/2023, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO - Matr.0001613-2, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 03/11/2023, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **126004175** código CRC= **331B9EB8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00079508/2022-36

Doc. SEI/GDF 126004175